

MSC n.725/2024

Apresentação: 01/08/2024 11:28:00.000 - MESA

MENSAGEM Nº 725

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.672, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, que outorga permissões à Sistema de Comunicação Sol Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Careiro da Várzea, Boca do Acre e Berurí, todas no Estado do Amazonas.

Brasília, 24 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EM nº 00482/2023 MCOM

Brasília, 31 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos municípios de Careiro da Várzea, Boca do Acre e Beruri, todas no estado do Amazonas, objeto da Concorrência nº 082/2001-SSR/MC, deferida à licitante SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.396.679/0001-30.
2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão - CPLR_MCOM, instituída pela Portaria nº 2.263, de 24 de março de 2021, publicada no DOU dia 26 de março de 2021, com vigência a partir de 1º de abril de 2021, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA. (Processo nº 53630.000125/2002-50), obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, homologada pelo Ministro das Comunicações, por meio do Despacho nº 457, de 6 de dezembro de 2022, publicado no DOU em 9 subsequente.

3. Ato contínuo, considerando os termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada a Portaria MCOM nº 9.672, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 28 de agosto de 2023, que outorgou a permissão à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, os serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos municípios de Careiro da Várzea, Boca do Acre e Beruri, todas no estado do Amazonas.

4. Contudo, de acordo com o § 3º, do art. 223 da Constituição Federal de 1988, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,





* C D 2 4 4 2 6 2 2 0 2 1 0 0 *

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/08/2023 | Edição: 164 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA N° 9.672, DE 2 DE JUNHO DE 2023

O MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o art. 6º, parágrafo 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 23, incisos II e III, da Medida Provisória n.º 1.154, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Concorrência n.º 082/2001 - SSR/MC e o que consta do Processo n.º 53630.000125/2002-50, resolve:

Art. 1º Outorgar permissões à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), nas localidades de Careiro da Várzea, Boca do Acre e Beruri, todas no estado do Amazonas.

Parágrafo único. As permissões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Apresentação: 01/08/2024 11:28:00:000 - MESA

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C 0 2 4 4 2 6 2 2 0 2 1 0 0 *

MSC n.725/2024